

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Sorteios Flamboyon

A **TOKIO MARINE SEGURADORA**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900706/2019-05**.

1. Esta promoção comercial será realizada **em todo o território nacional**, terá início em **01/08/2025** e vigorará por **prazo indeterminado**.

2. Ao contratar o Seguro Flamboyon cuja vigência é de **60 meses**, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2.1. O **Segurado** participará de **1 (um)** sorteio **mensal**, no valor bruto variável de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Planos	Valor do Prêmio Bruto de IR
Flambo Vida Individual	R\$ 5.000,00
Flambo Vida Familiar	R\$ 10.000,00

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o **Segurado** atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Contratar o seguro objeto da promoção;

2.2.2. Ter pago o prêmio de seguro em dia, do mês de referência do sorteio;

3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do **2º mês subsequente ao pagamento do prêmio do seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente**.

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil **no último sábado de cada mês** do mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas

previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site:

5. <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

6. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no **Certificado de Seguro** coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio:	32.263
2º prêmio:	34.578
3º prêmio:	89.070
4º prêmio:	51.944
5º prêmio:	44.379



Combinação sorteada: 38.049

7. Os contemplados no sorteio serão contatados pelos meios informados no item 9.4 abaixo e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. A **ICATU** efetuará o pagamento do prêmio ao(s) participante(s) contemplado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física**: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

9.1.O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

9.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

9.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

9.4. O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado.

9.5. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência no informar o meio de divulgação com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

11. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

12. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

13. “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.

14. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em

www.susep.com.br”.

15. O regulamento está disponível em <https://www.tokiomarine.com.br/>
16. Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 –

0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 – E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047

<https://portal.ikatuseguros.com.br/>